





LEI MUNICIPAL Nº 392, de 17 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Agentes Políticos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, para a legislatura 2013 a 2016, até o limite das especificações contidas na tabela I abaixo.

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL. \$
01	Presidente da Câmara	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
02	Vereadores	R\$ 2.800,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º - os valores dos subsídios constantes na tabela I poderão ser revistos anualmente, conforme dispõe o inciso X, do Artigo 37 do texto constitucional.

Art. 3º - As despesas constantes neste decreto legislativo corarem por conta de elementos fixados (vencimento e vantagens fixas) constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 17 de outubro de 2012.


GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal